



## **Deliberação Normativa nº 42, de 25 de abril de 2017**

Institui Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº001/IGAM/2017, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e o Instituto BioAtlântica (IBIO) e designa os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu.

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu**, instituído pelo Decreto Estadual nº 43.959, de 02 de fevereiro de 2005, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001 e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH- MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e considerando a necessidade de instituir Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº001/IGAM/2017, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e o Instituto BioAtlântica (IBIO).

**Considerando** que o Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2017, celebrado entre IGAM e IBIO, foi firmado com a interveniência dos Comitês das Bacias Hidrográficas do Rio Piranga (DO1), Piracicaba (DO2), Santo Antônio (DO3), Suaçuí (DO4), Caratinga (DO5) e Manhuaçu (DO6);

**Considerando** que a cláusula terceira do Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2017 prevê como obrigação dos Comitês de Bacias Hidrográficas a criação de Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) e o encaminhamento de relatório anual à Entidade Equiparada e ao IGAM;

**Considerando** a decisão dos Comitês das Bacias Hidrográficas do Rio Piranga (DO1), Piracicaba (DO2), Santo Antônio (DO3), Suaçuí (DO4), Caratinga (DO5) e Manhuaçu (DO6) em constituir **GRUPO INTEGRADO**, a fim de otimizar a execução do acompanhamento do Contrato de Gestão, sendo garantida a participação equitativa dos seis comitês que compõem a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

### **D E L I B E R A:**

Art.1º - Fica instituído Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão 001/IGAM/2017.



§ 1º - O GACG será composto por 18 (dezoito) membros, sendo 06 (seis) titulares e 12 (doze) suplentes. Cada Comitê de Bacia Hidrográfica deverá indicar 01 (um) membro titular e 02 (dois) suplentes, de modo a assegurar a paridade entre os segmentos - poder público, usuários e sociedade civil.

§ 2º A indicação dos membros de cada Comitê para compor o Grupo Acompanhamento do Contrato de Gestão 001/IGAM/2017 deverá ser feita em reunião plenária, sendo que caberá à assembleia definir a ordem dos segmentos indicados (titulares e suplentes) e ao segmento indicar o membro que irá representá-lo no GACG.

§ 3º - A Coordenação do GACG será definida, entre os membros, na primeira reunião.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão:

- I. Acompanhar física e financeiramente a execução do Contrato de Gestão e avaliar o desempenho da Entidade Equiparada, tendo como referência a realização das ações prioritizadas no Plano de Aplicação Plurianual e o atendimento às metas contidas no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão;
- II. Propor revisões e aperfeiçoamentos no Contrato de Gestão, com vistas a estabelecer novas estratégias para otimizar as ações propostas no respectivo Programa de Trabalho;
- III. Elaborar relatório anual, que deverá ser encaminhado ao IGAM e à Entidade Equiparada.

Art. 3º A vigência do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão será a mesma do Contrato de Gestão

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 25 de março de 2017.

**Senisi de Almeida Rocha**  
Presidente do CBH Manhuaçu